



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Exclusivo à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 22.688/2002, 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº. 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.000.104/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 21/07/2017

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de material permanente de informática e videoconferência, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital 4.611/2011;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5. Empresário individual ou sociedade empresária, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.6. Empresário individual ou sociedade empresária impedido(a) de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10. Consoante prescreve o Decreto Distrital. nº 32.751/2011, pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.10.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11. Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **valor unitário e total para o item cotado**, sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado, **para entrega no local indicado neste edital;**

5.1.2. a **descrição dos itens ofertados**, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. **Para o item 8**, que cumpre os requisitos **estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010**, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem ser expressos em real e compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. Os preços **serão fixos e irrevogáveis**.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, para o item 08.**

8.10.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.10.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.10.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.10.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.10.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.10.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.10.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.10.5.1. A comprovação será feita:

8.10.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.10.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.10.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta**, seja **por não ter comprovado o preenchimento** dos requisitos **por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o **valor unitário e total para o item cotado**, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, **para entrega no local indicado** neste edital;

c) a **descrição do item ofertado**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência, **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

c.1). apresentar, junto à proposta de preços, toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico do equipamento ofertado, tais como de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas do fabricante na Internet, para comprovação do atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência.

d) **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **prazo de entrega dos equipamentos e de instalação para os itens 6 e 7, de acordo com o** estabelecido nos itens 7.1.1 e 7.4 do Termo de Referência;

f) a indicação da **marca** para o produto cotado; e

g) a **garantia para o item cotado que deverá ser** prestada no prazo fixado e conforme as condições definidas no item 7.5 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e com **os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo divergência entre o registro do preço unitário e total, ou entre o algarismo e por extenso, por erro de cálculo ou digitação, ou para o caso em que os preços unitários que compõem o item ou lote necessitem de ajustes aos valores estimados pela PGDF ou por incorreção conforme a primeira hipótese, o Pregoeiro poderá fixar prazo para o ajuste da proposta/planilha quanto aos valores que estiverem em desacordo e o seu reenvio desde que não haja majoração do preço total ofertado no sistema.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.11. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao **valor unitário e total** do subitem, e bem assim, ao valor global do item estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal** para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente **a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site **www.fazenda.df.gov.br**. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de material compatível em características com o objeto desta licitação, para o item cotado.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado por item**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

a) **Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

b) **havendo superveniência de fato impeditivo** à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1.1),
- regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado por item, constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregoão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. **Considerando o disposto no art. 97**, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro **consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos** com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.2.5.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

11.2.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR TOTAL POR ITEM** à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

14.6. Farão parte integrante do contrato este edital e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo de **vigência do contrato para o fornecimento** dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

15.2. O prazo de **vigência do contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para os itens 01, 02 e 08.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

15.3. O prazo de **vigência do contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para os Itens 03, 06 e 07.**

15.4. O prazo de **vigência do contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para os itens 04 e 05.**

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A entrega dos equipamentos e prestação dos serviços complementares cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº. 5.061/2013.

16.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVIII– DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital e proposta, de acordo com o estabelecido no item 10.1 do Termo de Referência; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo fixado no item 10.2 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

18.3. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XIX– DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

19.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

19.2. O pagamento será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

19.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

19.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº. 539/2005.

19.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

19.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

19.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XX – DAS SANÇÕES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006**, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado. **Cópia integrante do anexo IV.**

XXI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Unidade Gestora: 130103/0001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

21.2. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001-Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros -PNAFM

21.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

21.4. Fonte: 135

XXII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005)

22.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº. 5.450/2005)

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

22.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº. 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIII – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

23.1.4. ANEXO IV - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades

Brasília, 07 de julho de 2017.

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente de informática e videoconferência, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

2.1. Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- ✓ Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Instrução Normativa SLTI nº 4/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.
- ✓ Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- ✓ Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.
- ✓ Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
- ✓ Lei Distrital nº 2.605/2000–Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO.
- ✓ Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração,

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

- 3.2. A PGDF, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PRG/DF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.
- 3.3. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria.
- 3.4. Para atingir esses objetivos, a PGDF vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.
- 3.5. Com o crescimento do uso de tecnologias de comunicação e com o dinamismo na forma como compartilhamos conhecimento atualmente, surge a necessidade de uma solução de videoconferência moderna, onde pode-se compartilhar conteúdo de telas e, assim, realizar aulas, palestras, entrevistas, reuniões e comunicados de forma controlada (acesso restrito/amplo).
- 3.6. A implantação da solução Skype for Business – aplicativo de mensagens instantâneas, reuniões e compartilhamento de tela – possibilita a realização de reuniões e chamadas pelos servidores da PGDF com qualquer pessoa conectada à internet (em estação de trabalho ou em dispositivo móvel), de forma segura e protegida, mesmo que os demais participantes não utilizem o aplicativo. Porém, para a utilização plena da solução pelos servidores, além do uso já disponível do mensageiro em estações de trabalho e smartphones, há a necessidade de aquisição de equipamentos de videoconferência.
- 3.7. Esta aquisição tem como benefícios:
 - 1) A modernização do ambiente da PGDF, com o objetivo de:
 - a. Aumentar a integração e a troca de conhecimentos entre os servidores da PGDF; entre



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- estes e os servidores de outros órgãos da Administração Pública; e entre os servidores e a sociedade abrangida por cada atividade que necessite de uma forma ágil e econômica de comunicação e;
- b. Ampliar o contato com outras instituições e empresas que possam agregar conhecimento às unidades da PGDF.
- 2) A facilidade de realizar reuniões entre servidores ou procuradores em diferentes localidades através da solução Skype for Business, já em produção na PGDF, ou similar.
- 3.8. No cenário atual, diversos servidores e procuradores da PGDF participam de reuniões externas, as quais consomem tempo e recursos. Esses por vezes, acabam se deslocando a outros órgãos, eventualmente mais de uma vez ao dia, ficando afastados de outras atividades por todo um turno ou por um dia inteiro.
- 3.9. A maior parte dos deslocamentos poderiam ser evitados com o uso dos equipamentos de videoconferência, os quais após a instalação em cada unidade, geram uma experiência semelhante a uma reunião presencial.
- 3.10. Portanto, é visível a economia com locomoções, maior periodicidade de encontros, otimização de tempo e agilidade nas respostas para tomada de decisões de alta gestão ou para definições técnico-administrativas.
- 3.11. Dito isso, informamos que os equipamentos necessários para a implantação de um ambiente de videoconferência no parque tecnológico da PGDF são:
- TVs LED de alta definição;
 - Equipamentos de áudio, vídeo e voz para grandes grupos;
 - Equipamentos de áudio, vídeo e voz para pequenos grupos All-In-One;
 - Webcam;
 - Rack/Suporte móvel para TV;
 - Suporte fixo para TV;
 - Mini PC Box.
- 3.12. Por fim, levando em consideração as constantes inovações tecnológicas inerentes aos equipamentos descritos, faz-se necessária a inserção dos serviços de garantia dos equipamentos, para que todos os objetivos elencados acima, sejam atingidos de forma eficaz, eficiente e efetiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. Descrição:

- 4.1.1. Aquisição de material permanente de informática e de videoconferência, conforme



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. BENS/SERVIÇOS

ID	BEM/SERVIÇO	QTDE
1	Equipamento de Videoconferência para Grupos Médios e Grandes	01
2	Equipamento de Videoconferência para Grupos Pequenos -Tipo <i>All-in-One</i>	04
3	Webcam <i>Full HD</i>	72
4	TV de LED 55"	14
5	TV de LED 60"	01
6	Suporte de Solo Móvel Simples para TV	13
7	Suporte Fixo Articulado	02
8	Mini PC Box	15

4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Equipamento de Videoconferência para Grupos Médios e Grandes	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• CÂMERA<ul style="list-style-type: none">- Panorâmica suave motorizada;- Inclinação e zoom;- Panorâmica controlada por controle remoto ou console;- Inclinação mínima de 100 graus;- Zoom de alta definição de 10X de Zoom Digital sem perda;- Campo de visão mínima de 75 graus com capacidade de enquadramento de até 16 pessoas no mesmo quadro;- Qualidade mínima Full HD 1080p 30fps;- H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);- Foco automático com, no mínimo, 5 predefinições de câmera;- Controle à distância (PTZ);- Certificação de lentes ZEISS ou similar;- Ranhura de segurança Kensington;- LED para confirmar transmissão de vídeo;- Rosca para tripé padrão.• ÁUDIO E VIVA-VOZ<ul style="list-style-type: none">- Desempenho total duplex;- Cancelamento de eco acústico;- Tecnologia de redução de ruídos;- Áudio de banda ultralarga;- Compatível com Bluetooth e NFC;- LCD para identificador de chamadas, duração	01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<p>de chamadas e outras respostas funcionais;</p> <ul style="list-style-type: none">- LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth;- Controles por toque para atender ou encerrar chamada, ativar/desativar o volume e ativar/desativar o Bluetooth;- Microfones (TX);- No mínimo quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro;- Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz;- Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB;- Distorção: <5% de 200 Hz;- Ranhura de segurança Kensington. <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Conectividade de vídeo e áudio com facilidade Plug-and-Play USB e Bluetooth e emparelhamento de áudio com NFC (Near Field Communication);- Compatibilidade com Skype, Skype for Business, Cisco Jabber e WebEx;- Compatibilidade com os principais softwares de colaboração para desktops e aplicativos móveis, como Polycom Realpresence, Avaya/Radvision Scopia Desktop, Cisco Jabber, Webex, Google Hangouts, Lifesize Cloud, Pexip Infinity;- Suporte de montagem para parede ou para elevar a câmera na mesa;- Campo de visão de, no mínimo, 75 graus com rotação de 245 graus e inclinação de, no mínimo, 100 graus;- Compatibilidade com Windows® 7 ou superior e Mac OS® X 10.7 ou superior;- Utilização de espaço de disco rígido para gravar vídeos;- Compatibilidade com Porta USB 2.0/3.0. <p>• MICROFONES COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão Plug-and-Play;- Indicadores de LED para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e emparelhamento de Bluetooth;- Tipo Mono, com banda larga e cancelamento de ruído;- Botão “Mudo”;- Comprimento do cabo de, no mínimo 2m;- Alcance de captação clara de voz de, no mínimo, 8 metros. <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Câmera;- 1 Viva-voz;- 1 Controle remoto;	
--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- 2 cabos de 5 m para conexão entre viva-voz e hub, ou câmera e hub;- 1 cabo USB de 3 m para conexão entre o hub e o PC;- 1 Hub;- Cabo de alimentação AC para o padrão brasileiro de tomada ou cabo de alimentação com adaptador regional;- 1 Suporte para câmera;- 2 microfones de expansão;- 1 cabo HDMI 2.0 de, no mínimo, 5 metros;- 1 Manual do Usuário. <p>• REFERÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Logitech Conference Group + Group Expansion Microphones <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 (quarto) anos.	
2	Equipamento de Videoconferência para Grupos Pequenos - Tipo All-in-One	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• CÂMERA</p> <ul style="list-style-type: none">- Qualidade de vídeo Full HD 1080p a 30 quadros por segundo;- H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);- Suporte para H.264 SVC 1080p, além de otimizações para melhor desempenho de chamada em vídeo em alta definição simples ou múltiplo;- Campo de visão mínimo de 75º dentro de um alcance de 3,5m, com foco automático;- Zoom digital de, no mínimo, 4x em Full HD;- Panorâmica, inclinação e zoom digitais com controle remoto ou aplicativo opcional;- Inclinação mecânica;- Lentes Carl Zeiss® ou equivalentes;- Indicador visual de status da chamada com LEDs embutidos; <p>• VIVA-VOZ</p> <ul style="list-style-type: none">- Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído;- Áudio de banda larga 360 graus com alcance de, no mínimo, 3 metros;- Compatibilidade com <i>Bluetooth</i> e NFC;- LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de <i>Bluetooth</i>;- Controles para início/encerramento de chamada e sem som. <p>• MICROFONES / ALTO-FALANTES</p>	04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- Dois microfones omnidirecionais que suportam um alcance de, no mínimo, 3 m; <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle remoto para as funções de câmera e viva-voz;- Entradas mínimas de conexão: USB e HDMI;- Compatibilidade com Porta USB 2.0/3.0;- Espelhamento de tela através de conexão Wi-Fi com dispositivo;- Compatibilidade com Android® ou Windows 8.1 ou superior para espelhamento de tela;- Bateria recarregável;- Oferecimento de energia por parte da bateria recarregável por, no mínimo, 2 horas de videoconferência ou espelhamento de tela ou 15 horas de áudio <i>Bluetooth</i>.- Recarregamento de bateria por alimentação CA ou CA e USB;- Ranhura de segurança Kensington;- Compatibilidade com os principais softwares de colaboração para desktops e aplicativos móveis, como Microsoft Skype for Business, Polycom Realpresence, Avaya/Radvision Scopia Desktop, Cisco Jabber, Webex, Google Hangouts, Lifesize Cloud, Pexip Infinity. <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Dispositivo All-In-One (Video/Viva-Voz/Microfone/Alto Falantes);- 1 Controle remoto;- 1 cabo USB de, no mínimo, 2m para conexão entre o dispositivo e o PC;- Cabo de alimentação AC para o padrão brasileiro de tomada ou cabo de alimentação com adaptador regional;- 1 cabo HDMI 2.0 de, no mínimo, 5 metros;- 1 Manual do Usuário. <p>• REFERÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Logitech ConferenceCam Connect <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) anos.	
3	Webcam Full HD	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Opção de inclinação, rotação e zoom digital de, no mínimo, 4x em Full HD (1080p);- Foco automático;- Campo de visão mínimo de 75°, para	72



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<p>visualização mais ampla durante videochamadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Qualidade de vídeo Full HD 1080p com 30 quadros por segundo;- Correção automática de pouca luz;- Liberação de banda do PC com processamento embutido e ajuste dinâmico ao bitstream disponível;- Suporte para H.264 com Codificação de Vídeo em Escala (SVC) e tecnologia de codificação UVC 1.5;- Microfone dual estéreo embutido para melhor resposta de áudio;- Transmissão de vídeo em aplicativos como Microsoft Skype for Business 2013 ou superior;- Suporte universal que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT;- Controle por software de Panorâmica, inclinação, zoom, captura de vídeo e foto, rastreamento de rosto e detecção de movimentos;- Compatibilidade com Microsoft Skype for Business, Cisco Webex™ e com a maioria das aplicações de CU (Comunicações Unificadas) e videochamadas na internet;- Lentes Carl Zeiss® com autofoco ou equivalentes;- Conectividade Plug-and-play USB;- Rosca para tripé padrão;- Compatibilidade com Windows® 7 ou superior e Mac OS® X 10.7 ou superior;- Compatibilidade com Porta USB 2.0/3.0; <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Webcam;- 1 Cabo USB, de mínimo, 1,5 m;- 1 Manual do Usuário. <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (anos) anos.	
4	TV de LED 55"	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho de tela de 55 Polegadas;- Suporte ao padrão VESA de fixação;- Cor predominante preta;- WiFi embutido;- Antena de TV Digital embutida;- SMART TV;- Acesso à Internet. <p>• VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia LED ou superior;- Formato da Tela 16:9;	14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- Resolução de, no mínimo, 1920X1080;- Filtro de Ruído;- Taxa de movimento de, no mínimo, 120Hz;- Sistema de Cores com, no mínimo, NTSC e PAL-M/N. <p>• ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de som Dolby Digital Plus;- Surround Virtual;- Potência RMS de, no mínimo, 20W;- Sistema de Som de 2.0 Ch;- Áudio HD;- Função Estéreo/SAP. <p>• SMART</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte aos Aplicativos de, no mínimo, Skype, Web Browser e Youtube (instalados ou instaláveis). <p>• CONVERGÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Espelhamento de Smartphones e Tablets (DLNA);- WiFi Direct; <p>• RECURSOS ADICIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Acessibilidade;- Busca Automática de Canais;- Funções de Legenda e Closed Caption;- Guia Eletrônico de Programação (EPG);- Idiomas (mínimo Português, Inglês e Espanhol);- Função Picture-In-Picture (PIP);- Gravação e reprodução (Time Shift / Time Machine);- Ajuste de formato de tela (16:9 / 4:3 / Zoom e outros);- Modos de imagem (Ex: Padrão, Eco, Jogos, etc);- Ajuste de temperatura (Quente / Médio / Frio);- Ajustes diversos de imagens (Ex: Contraste, Brilho, Nitidez, Cor, Tom, etc);- Modos de Som (Ex: Padrão, Música, Cinema, etc);- Ajustes de Som (Balanço / Ajustes personalizados);- Relógio (Hora / Ligar / Desligar / Função Soneca);- Função Mudo;- Sintonizador / Transmissão de, no mínimo, ISDB-T / GINGA / Tri-norma;- Suporte à conexão MHL;- Desligamento Automático. <p>• CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI: pelo menos 3, sendo, no mínimo, 1	
--	--	---	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<p>lateral; - USB: pelo menos 2, sendo, no mínimo, 1 lateral; - Componente / AV (Y ou Video/Pb/Pr/Audio L e R): 1; - Ethernet (RJ45): 1; - Saída de áudio P2/Fone de Ouvido: 1; - Saída de áudio digital (óptica): 1; - Entradas RF (terrestre / cabo): 1 / 1; - Rede sem fio integrada.</p> <p>• ALIMENTAÇÃO - Alimentação de Energia: Bivolt AC100-240V 50/60Hz; - Selo de Consumo de Energia Inmetro: A.</p> <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE - 1 Controle Remoto com pilhas; - 1 Manual do Usuário; - 1 Cabo de Força AC para o padrão brasileiro de tomada ou cabo de alimentação com adaptador regional; - Óculos 3D do próprio fabricante (caso a oferta seja de TV 3D); - 2 cabos HDMI 2.0 de, no mínimo, 5 metros.</p> <p>• GARANTIA - 01 (um) ano.</p>	
5	TV de LED 60"	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• GERAIS - Tamanho de tela de 60 Polegadas; - Suporte ao padrão VESA de fixação; - Cor predominante preta; - WiFi embutido; - Antena de TV Digital embutida; - SMART TV; - Acesso à Internet.</p> <p>• VIDEO - Tecnologia LED ou superior; - Formato da Tela 16:9; - Resolução de, no mínimo, 1920X1080; - Filtro de Ruído; - Taxa de movimento de, no mínimo, 120Hz; - Sistema de Cores com, no mínimo, NTSC e PAL-M/N.</p> <p>• ÁUDIO - Sistema de som Dolby Digital Plus; - Surround Virtual; - Potência RMS de, no mínimo, 20W; - Sistema de Som de 2.0 Ch;</p>	01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- Áudio HD;- Função Estéreo/SAP.• SMART<ul style="list-style-type: none">- Suporte aos Aplicativos de, no mínimo, Skype, Web Browser e Youtube (instalados ou instaláveis).• CONVERGÊNCIA<ul style="list-style-type: none">- Espelhamento de Smartphones e Tablets (DLNA);- WiFi Direct;• RECURSOS ADICIONAIS<ul style="list-style-type: none">- Acessibilidade;- Busca Automática de Canais;- Funções de Legenda e Closed Caption;- Guia Eletrônico de Programação (EPG);- Idiomas (mínimo Português, Inglês e Espanhol);- Função Picture-In-Picture (PIP);- Gravação e reprodução (Time Shift / Time Machine);- Ajuste de formato de tela (16:9 / 4:3 / Zoom e outros);- Modos de imagem (Ex: Padrão, Eco, Jogos, etc);- Ajuste de temperatura (Quente / Médio / Frio);- Ajustes diversos de imagens (Ex: Contraste, Brilho, Nitidez, Cor, Tom, etc);- Modos de Som (Ex: Padrão, Música, Cinema, etc);- Ajustes de Som (Balanço / Ajustes personalizados);- Relógio (Hora / Ligar / Desligar / Função Soneca);- Função Mudo;- Sintonizador / Transmissão de, no mínimo, ISDB-T / GINGA / Tri-norma;- Suporte à conexão MHL;- Desligamento Automático.• CONEXÕES<ul style="list-style-type: none">- HDMI: pelo menos 3, sendo, no mínimo, 1 lateral;- USB: pelo menos 2, sendo, no mínimo, 1 lateral;- Componente / AV (Y ou Video/Pb/Pr/Audio L e R): 1;- Ethernet (RJ45): 1;- Saída de áudio P2/Fone de Ouvido: 1;- Saída de áudio digital (óptica): 1;- Entradas RF (terrestre / cabo): 1 / 1;- Rede sem fio integrada.• ALIMENTAÇÃO	
--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- Alimentação de Energia: Bivolt AC100-240V 50/60Hz;- Selo de Consumo de Energia Inmetro: A. <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Controle Remoto com pilhas;- 1 Manual do Usuário;- 1 Cabo de Força AC para o padrão brasileiro de tomada ou cabo de alimentação com adaptador regional;- Óculos 3D do próprio fabricante (caso a oferta seja de TV 3D);- 2 cabos HDMI 2.0 de, no mínimo, 5 metros. <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) ano.	
6	Suporte de Solo Móvel Simples para TV	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte de solo móvel simples, tipo pedestal de chão, com rodas traváveis, bandeja para videoconferência e prateleira;- Pedestal regulável para TVs LCD/LED/Plasma/3D de 32" a 65";- Estrutura: Aço Carbono;- Cor: Preto;- Acabamento: Tratamento Anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática;- Compatibilidade com padrão de fixação de VESA 200 a VESA 600;- Peso bruto: até 30kg;- Altura: mínima de 110cm e máxima 185cm;- Regulagem de altura da bandeja para videoconferência;- Regulagem de altura da TV;- Passagem interna para fiação;- Regulagem de altura da prateleira de apoio para DVD Player, Blu-Ray, Notebook e Mini PC Box (NUC);- Rodas para movimentação do suporte em superfície plana;- Rodas com travas. <p>• CAPACIDADE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga máxima do suporte para TV: pelo menos 50kg;- Carga máxima sobre a bandeja para videoconferência: pelo menos 5kg;- Carga máxima sobre a prateleira: pelo menos 10kg. <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p>	13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- 1 Suporte completo (com bandeja e prateleira);- 1 Manual do Usuário;- Parafusos para fixação da TV/Monitor. <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) ano. <p>* O Suporte deve ser entregue e montado.</p>	
7	Suporte Fixo Articulado	<p>O equipamento deve ter as seguintes características:</p> <p>• GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte fixo de parede articulado para TV LCD/LED/Plasma/3D de 32" a 55";- Estrutura: Aço Carbono;- Cor: Preto;- Acabamento: Tratamento Anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática;- Compatível com padrão de fixação de VESA 200 a VESA 600;- Avanço/Recuo de tela;- Distância da parede mínima 29mm e máxima 50mm;- Peso bruto: até 10kg;- Articulação horizontal e vertical, inclusive com inclinação lateral;- Organizador de cabos;- Trava de segurança; <p>• CAPACIDADE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga máxima do suporte para TV: pelo menos 45kg; <p>• ITENS MÍNIMOS DO PACOTE</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Suporte fixo completo;- 1 Manual do Usuário;- Parafusos para fixação da TV/Monitor;- Parafusos e buchas para fixação do suporte à parede. <p>• GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) ano. <p>* O Suporte deve ser entregue e montado.</p>	02
8	Mini PC Box	<p>O equipamento deve ter, no mínimo:</p> <p>• PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel® Core™ i3-5015U com 2.1Ghz - 3MB memória cache;- TDP máximo: 15W. <p>• MEMÓRIA RAM</p>	15



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<ul style="list-style-type: none">- 4GB - DDR3L - 2X2GB 2 x DDR3L SO-DIMM - 1333/1600 MHz;- Voltagem: 1,35V ;- Máximo de 16 GB. • ARMAZENAMENTO<ul style="list-style-type: none">- Tipo de disco: 2,5;- Discos Suportados: 1 x 2,5 – Disponível- 1 x128GB mSATA. • GRÁFICOS<ul style="list-style-type: none">- Gráficos Intel® HD Graphics 5500 ;- 1 x HDMI 1.4;- 1 x Mini Display Port. • REDE:<ul style="list-style-type: none">- 1 X 10/100/1000Mbps;- Wi-Fi 802.11 ac / Bluetooth 4.0. • CONECTIVIDADE<ul style="list-style-type: none">- 2 conectores USB 3.0 no painel frontal;- 2 conectores USB 3.0 no painel traseiro. • ÁUDIO<ul style="list-style-type: none">- Áudio digital via interface HDMI;- Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal. • FONTE:<ul style="list-style-type: none">- Adaptador 19V, 65W, 3.42A, bivolt automático. • RECURSOS ADICIONAIS:<ul style="list-style-type: none">- Suporte para trava Kensington;- Suporte de montagem VESA - Acompanha suporte VESA;- Compatível com o Linux, Windows 7/8/8.1/10. • SISTEMA OPERACIONAL:<ul style="list-style-type: none">- CEOS Linux Ubuntu. • DIMENSÕES<ul style="list-style-type: none">- 468mm x 107,6mm x 114,4mm ; • OBSERVAÇÕES:<p>O equipamento deverá acompanhar teclado e mouse ambos sem fio com as seguintes características:</p><ul style="list-style-type: none">- Teclado com digitação silenciosa e confortável;- Teclado com padrão ABNT 2;- Teclado com conexão segura de até 9 (nove) metros;- Teclado com layout compacto com teclas F e	
--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

		<p>teclado numérico integrado; - Mouse ótico de alta precisão (mínimo 1000dpi); - Mouse e Teclado com conexão Plug-and-Play por receptor USB; - Mouse e Teclado compatível com Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 ou Windows® 8, Windows® 10, Linux® Kernel 2.6 ou superior; - Mouse e Teclado com recurso de conexão sem fio avançada de 2,4 GHz; - Deverá vir já inclusas baterias (pilhas) compatíveis com o teclado e mouse e com vida útil de em média 24 meses, no caso do teclado, e de 12 meses, no do mouse.</p> <p>• GARANTIA 02 (dois) anos.</p>	
--	--	---	--

4.4. Considerações Gerais:

- a) Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- b) No momento da apresentação da proposta comercial, os equipamentos **não** poderão constar em listas de *End-of-Support* (“Fim-de-Suporte”), *End-of-Sales* (“Fim-de-Vendas”) ou *End-of-Life* (“Fim-de-Vida”) do fabricante.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.4. Encaminhar formalmente as solicitações de manutenções ou outras demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens;
- 5.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

- 5.9. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
- 5.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.11. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 5.12. Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos;
- 5.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 5.14. Fornecer instalação elétrica e física, indispensáveis ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 5.15. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de montagem, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 5.16. Não consentir que Terceiro sem autorização execute os serviços de montagem, manutenção, garantia e assistência técnica
- 5.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.5. Disponibilizar à CONTRATANTE equipamentos novos e de primeiro uso e mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 6.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios e qualquer outro que venham a surgir, sem ônus para a PGDF;
 - 6.7. Disponibilizar peças e componentes originais e genuínos, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório;
 - 6.8. Comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
 - 6.9. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
 - 6.10. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
 - 6.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 6.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 - 6.13. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 6.14. Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso a sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
 - 6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução:

7.1.1. PRAZOS:

- 7.1.1.1. A contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato todos os equipamentos e acessórios necessários ao bom uso dos mesmos, incluindo cabos, manuais, acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia, conectores, suportes, interfaces de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, todos originais do fabricante, preferencialmente em português do Brasil.
- 7.1.1.2. A montagem dos itens 6 e 7 (únicos que requerem a execução desse serviço) deverá ocorrer em até 5 dias corridos após a entrega dos equipamentos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

7.1.2. HORÁRIOS:

7.1.2.1. Comercial: de 08:00 às 18:00 horas.

7.1.3. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na UTEC/GERAT – Gerência de Atendimento ao Usuário – localizada no Setor de Administração Municipal – SAM, Projeção “I”, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Térreo, sala T-04, Asa Norte, Brasília – DF.

7.2. Mecanismos Formais de Comunicação entre a CONTRATADA e a Administração

I. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

- a) Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- c) Forma de Comunicação: Correio.
- d) Documento: Ofício.
- e) Periodicidade: Eventual.

II. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

- a) Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- c) Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.
- d) Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

III. Suporte Técnico

- a) Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- c) Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.
- d) Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

7.3. Forma de Pagamento em Função dos Resultados

7.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento da fatura (compreendido nesse período o atesto da NFE por parte do executor do contrato).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- 7.3.2. A nota fiscal/fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente edital;
- 7.3.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.3.4. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, e somente será realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas;
- 7.3.5. A realização do pagamento depende de comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.3.7. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Condições de Montagem

- 7.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
- 7.4.2. Para a montagem dos itens 6 e 7 (únicos que requerem esse procedimento) a Contratada deverá se responsabilizar por todo o material necessário, mão-de-obra e ferramental, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços
- 7.4.3. A CONTRATANTE poderá abdicar da presença do técnico para realizar a movimentação da solução para outro local, sem prejuízo em relação a garantia e suporte técnico da solução.
- 7.4.4. No caso de uma só empresa se sagrar vencedora do certame licitatório, cabe a ela a responsabilidade de montagem de todos os itens nos locais a serem especificados pelo gestor do contrato.
- 7.4.5. Na hipótese de empresas distintas fornecerem os suportes fixos e móveis (itens 6 e 7) e os aparelhos televisores (itens 4 e 5), cabe aos vencedores dos itens 6 e 7 a montagem.
- 7.4.6. Durante o período de montagem/configuração/avaliação da solução, caso haja algum problema relacionado ao funcionamento do(s) equipamento(s) a CONTRATADA deverá comparecer ao



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

local de instalação dos mesmos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado e sanar o problema em até no máximo 120 (cento e vinte) horas após a abertura do chamado.

7.5. Garantia e Suporte Técnico

7.5.1. A garantia dos componentes lógicos, equipamentos e demais componentes da solução deverão ser realizados conforme tabela abaixo, contados a partir da data de seu recebimento definitivo:

ITEM	GARANTIA
1	04 (quatro) anos
2	02 (dois) anos
3	02 (dois) anos
4	01 (um) ano
5	01 (um) ano
6	01 (um) ano
7	01 (um) ano
8	02 (dois) anos

7.5.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos componentes da solução fornecida, obrigando-se a repor componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

7.5.3. A CONTRATADA deverá prover uma central de atendimento gratuito para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

7.5.4. Telefone: Horário comercial – 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

7.5.5. Correio eletrônico (e-mail) e portal de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

7.5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da vigência do contrato

8.1.1. O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

8.1.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica, será de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para o **ITEM 01**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- 8.1.3. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os **ITENS 02, 03 e 08**.
- 8.1.4. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os **ITENS 04, 05, 06 e 07**.

8.2. Papeis e Responsabilidades

- 8.2.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor ou comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.3. No caso de designação de comissão, o contrato será conduzido pelos seguintes atores:
- a) Gestor do Contrato
- 8.2.4. Atribuições: fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; gerir procedimentos para inserção da CONTRATADA; convocação e realização de reunião, quando necessário; manutenção e gerenciamento do contrato; acompanhar e gerir os fiscais do contrato.
- b) Fiscal Técnico
- 8.2.5. Atribuições: fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a qualidade da prestação do suporte técnico e manutenção; sugerir a aplicação de penalidades; notificar a empresa quando necessário; elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos; elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que os produtos serão devolvidos à CONTRATADA ao final do contrato.
- c) Fiscal administrativo
- 8.2.6. Atribuições: fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; conferir a validade das certidões negativas; encaminhar documentação para pagamento; sugerir a aplicação de penalidades; notificar a empresa quando



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

necessário; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

d) Fiscal requisitante

8.2.7. Atribuições: fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; sugerir a aplicação de penalidades; avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

e) A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

8.2.8. PREPOSTO – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. Acompanhamento do Contrato

8.3.1. O acompanhamento do contrato será aferido através dos seguintes eventos:

- a) Entrega dos bens X Conformidade com as especificações do termo de referência;
- b) Instalação e configuração X Funcionalidade da solução contratada;
- c) Passagem de conhecimento X Questionamentos em relação à qualidade e à carga horária;
- d) Garantia e suporte técnico X Disponibilidade do(s) canal(is) e tempo de resolução.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

9.1. Condições de Aceite

Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Entrega dos produtos
Mínimo aceitável	100%
Métrica	Expedição dos Termos de Recebimento provisório e Definitivo
Ferramentas	Multa e Sanções
Periodicidade Aferição	Na Entrega

9.2. Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas

- I. Estar em conformidade dos serviços/produtos ofertados às especificações descritas neste Termo de Referência.
- II. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste termo de referência, ou às contidas na proposta da CONTRATADA ou, ainda às que foram apresentadas ao CONTRATANTE;
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- III. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.
- IV. Caso o equipamento entregue apresente características superiores em algum item da especificação constante da proposta, a CONTRATADA deverá assumir esta característica como a configuração definitiva para o equipamento, não podendo no caso de reparos ou outras adesões, entregar equipamentos inferiores.

9.3. Dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório

- I. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido por gestor, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento de todos os bens e/ou serviços constantes neste documento.
- II. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido por gestor, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação da conformidade do material com as especificações e condições contidas neste Termo.

9.4. Procedimentos para Emissão de Nota Fiscal

- 9.4.1. A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
- 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.4.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no edital.

10. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1. Sanções Aplicáveis

- 10.1.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- I. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- II. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
 - a. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO				
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO				
Item	Bem/serviço	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Equipamento fixo de videoconferência (Câmera, áudio e voz)	R\$ 11.166,57	1	R\$ 11.166,57
2	Equipamento portátil de videoconferência all in one	R\$ 4.587,32	4	R\$ 18.349,29
3	Webcam Full HD	R\$ 354,35	72	R\$ 25.513,49
4	TV LED de alta resolução 55"	R\$ 3.235,75	14	R\$ 45.300,43
5	TV LED de alta resolução 60"	R\$ 5.467,92	1	R\$ 5.467,92
6	Rack suporte móvel para TVs até 65"	R\$ 1.015,73	13	R\$ 13.204,46
7	Suporte fixo para TVs até 55"	R\$ 205,33	2	R\$ 410,66
8	Mini PC Box	R\$ 2.291,12	15	R\$ 34.366,75
TOTAL				R\$ 153.776,57



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por Item
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço por item.

12.1 Proposta Técnica

1.	<p>Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de custos.</p> <p>Os custos relativos ao fornecimento do equipamento e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.</p>
----	---

12.2 Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisitos
1.	Atestado de Capacidade Técnica	Declaração ou certidão), em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento do item cotado.

12.1. Critérios de Seleção

12.1.1. Caracterização da Solução de TI

12.1.1.1. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

12.2. Modalidade de Licitação

12.2.1. PREGÃO ELETRÔNICO

12.3. Tipo de Licitação

12.3.1. MENOR PREÇO

12.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010 – Lei complementar nº 123/2006



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

1.1.1. **Para o item 8:** Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de bens e serviços de informática e automação.

12.4.1. Justificativa

12.4.1.1.

Licitante deverá declarar positivamente ou negativamente como condição para participação no Pregão, as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b) Caso negativo, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5. Subcontratação

12.5.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

12.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério		Justificativa
1	Apresentar, além da proposta de preços, toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas neste documento.	Garantir a qualidade da proposta a ser efetuada.
2	A instituição poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.	Garantir a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
---------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Daniel da Silva Cabral
Matrícula: 225.800-5

Vitor Teixeira Pessoa
Matrícula: 232.519-5

Jordana Cavalcante Barros
Matrícula: 232.534-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)**

À
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de material permanente de informática e videoconferência, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº --/2017**.

1. Nosso preço total para o fornecimento do(s) item(ns) é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, **para entrega no local indicado** no Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Bem/serviço	Valor Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Equipamento fixo de videoconferência (Câmera, áudio e voz) Marca:		1	
E/ou				
2	Equipamento portátil de videoconferência all in one Marca:		4	
E/ou				
3	Webcam Full HD Marca:		72	
E/ou				
4	TV LED de alta resolução 55" Marca:		14	
E/ou				
5	TV LED de alta resolução 60" Marca:		1	
E/ou				
6	Rack suporte móvel para TVs até 65", incluindo a montagem.		13	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

	Marca:			
E/ou				
7	Suporte fixo para TVs até 55", incluindo a montagem. Marca:		2	
E/ou				
8	Mini PC Box Marca:		15	
TOTAL R\$				

2. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura da licitação.

3. O prazo de entrega dos equipamentos é de ----- e de instalação para os itens 6 e 7 de-----, de acordo com o estabelecido nos itens 7.1.1 e 7.4 do Termo de Referência.

4. A garantia para o item cotado será de----- (não poderá ser inferior ao prazo mínimo fixado no item 7.5 do Termo de Referência, anexo I, do edital).

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO))

Endereço, Telefone/fax:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,
Nos termos do Padrão nº 07/2002.**

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente de informática e videoconferência, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
- 2.2.** A montagem dos equipamentos objetos dos itens 6 e 7 deverá ocorrer em até 5 dias corridos após a entrega.
- 2.3.** O recebimento provisório será realizado por meio de termo circunstanciado, emitido por gestor, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os bens e/ou serviços constantes neste documento.
- 2.4.** O recebimento definitivo será realizado por meio de termo circunstanciado, emitido por gestor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação da conformidade do material com as especificações e condições contidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme discriminado abaixo, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Bem/serviço	Valor Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Equipamento fixo de videoconferência (Câmera, áudio e voz) Marca:		1	
E/ou				
2	Equipamento portátil de videoconferência all in one Marca:		4	
E/ou				
3	Webcam Full HD Marca:		72	
E/ou				
4	TV LED de alta resolução 55" Marca:		14	
E/ou				
5	TV LED de alta resolução 60" Marca:		1	
E/ou				
6	Rack suporte móvel para TVs até 65", incluindo a montagem. Marca:		13	
E/ou				
7	Suporte fixo para TVs até 55", incluindo a montagem. Marca:		2	
E/ou				
8	Mini PC Box Marca:		15	
TOTAL R\$				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

5.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 130103/0001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001-Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros -PNAFM

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 135

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de forma integral, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90 e 9.012/95)

d) para a empresa **com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF).

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

7.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de **vigência deste contrato para o fornecimento** dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

8.2. O prazo de **vigência deste contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para o item 01.**

8.3. O prazo de **vigência deste contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para os Itens 02, 03 e 08.**

8.4. O prazo de **vigência deste contrato para a prestação da garantia** e assistência técnica, será de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **para os itens 04, 05, 06 e 07.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

9.1 A garantia dos componentes lógicos, equipamentos e demais componentes da solução deverão ser realizados conforme tabela abaixo, contados a partir da data de seu recebimento definitivo:

ITEM	GARANTIA
1	04 (quatro) anos
2	02 (dois) anos
3	02 (dois) anos
4	01 (um) ano
5	01 (um) ano
6	01 (um) ano
7	01 (um) ano
8	02 (dois) anos

9.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos componentes da solução fornecida, obrigando-se a repor componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

9.3. A CONTRATADA deverá prover uma central de atendimento gratuito para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

9.4. Telefone: Horário comercial – 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

9.5. Correio eletrônico (e-mail) e portal de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.6. A Contratada deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

10.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial deste contrato;

10.2.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.4. Encaminhar formalmente as solicitações de manutenções ou outras demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.5. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

10.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens;

10.2.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.2.9. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

10.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.11. Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.2.12. Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos;

10.2.13.. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.2.14.. Fornecer instalação elétrica e física, indispensáveis ao assentamento dos equipamentos e adequadas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

ao perfeito funcionamento dos mesmos;

10.2.15. Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de montagem, manutenção, garantia e assistência técnica;

10.2.16. Não consentir que Terceiro sem autorização execute os serviços de montagem, manutenção, garantia e assistência técnica

10.2.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

11.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

11.8. Disponibilizar à Contratante equipamentos novos e de primeiro uso e mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a Contratante, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

11.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios e qualquer outro que venham a surgir, sem ônus para a PGDF;

11.10. Disponibilizar peças e componentes originais e genuínos, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

- 11.11. Comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- 11.12. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
- 11.13. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
- 11.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.15. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que o fornecimento e os serviços de garantia sejam realizados com esmero e perfeição;
- 11.16. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o Contratante;
- 11.17. Disponibilizar para a Contratante acesso a sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
- 11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93
- 11.19. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 11.20. Adotar, na execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bem, embalagens, recipientes ou equipamento inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem do bem inservível e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento. Não haverá alteração decorrente de reajuste do preço, uma vez que, conforme previsto no Edital, o valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado. Cópia integrante do anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

ANEXO IV

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-PGDF

Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.